



ESCOLA ESTADUAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

**FRANCISCO LEOCÁDIO RIBEIRO
COUTINHO**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

1ª CHAMADA

O conselho da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Francisco Leocádio Ribeiro Coutinho, pessoa jurídica de direito público, com sede no Lot. São Judas Tadeu, 41, CEP 58304-500 – SANTA RITA - PB inscrito no CNPJ sob o nº 01.606.438/0001 representado neste ato pelo seu presidente, CARLOS HENRIQUE B. BARÃO portador do RG. Nº 501.116.612 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 269795000, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26 de Resolução/CD/FNDE nº26 de 17/06/2013 torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada 1º chamada para aquisição de gêneros aquisitivo da agricultura familiar e do Empreendedor Família Rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação Escolar/PNAE E. E. DE E. F. E. M. FRANCISCO LEOCÁDIO RIBEIRO COUTINHO, durante o período de **06 de maio de 2016 a 27 de maio de 2016**, com finalidade de apresentar projetos de vendas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do empreendedor familiar rural, em conformidade com sua declaração de APTIDÃO DO PRONAF, (fornecedores individuais, fornecedores dos grupos informais e fornecedores dos grupos formais) deverão entregar ao (Conselho escolar) os documentos prescritos nos § 1º, § 2º e § 3º, do Art. 27 da Resolução/CD/ FNDE nº 26, de 2013.

	Ações	Datas	Horários
01	Apresentações dos documentos e habilitações e projetos de vendas	Até 27/05	08:00 às 10:00
02	Apresentações das amostras (habilitados)	Até 27/05	08:00 às 10:00
03	Resultados	27/05	10:00 às 12:00

1.1 Dos DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF)
- b) cópia da declaração de aptidão ao PRONAF-DAP principal, ou extrato da DAP, de cada agricultor família participante, emitido nos últimos 30(trinta) dias;
- c) projeto de vendas de gêneros alimentícios da agricultura família e /ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinado dos agricultores família participante;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.2 Dos grupos informais de agricultor familiar e empreendedor família rural deverão entregar:

- a) prova de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);
- b) cópia de declaração de aptidão ao PRONAF-DAP principal, ou extrato da DAP, de cada agricultor familiar participante; emitido nos últimos 30(trinta) dias.
- c) projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, elaborado conjuntamente entre o grupo informal e a entidade articuladora e assinado por todos os agricultores familiares participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.3. Dos Grupos Formais da agricultura familiar e empreendedor familiar rural constituído em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da declaração de aptidão ao PRONAF-DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópias do estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas; ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada a cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou do empreendedor familiar rurais, relacionado no projeto de venda e que esteja vinculada a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.
- g) licença sanitária.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no Art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, alterada pela resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012.

3. Gênero alimentício a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	Discriminação	Unid	Quantidade	Preço unitário
1	Batata inglesa livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação	Kg	150	3,00
2	Cebola livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	150	4,00
3	Alho de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânica, livre de resíduos, tamanho e cor.	Kg	20	14,00
4	Cenoura. Entregar: conforme solicitação.	Kg	100	4,00
5	Pimentão média in natura, integra livre de sujidades. Embalagem: em saco plástico. Entregar: conforme solicitação	Kg	50	5,00
6	Coentro íntegro, livre de sujidades. Embalagem: acondicionados em saco plástico. Entrega: conforme solicitação.	Kg	50	11,00
7	Abacaxi livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: Conforme solicitado.	Kg	100	3,50
8	Tomate, íntegra, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação	Kg	100	4,00
9	Batata doce livres de sujidades Embalagem: saco plástico Entregar: conforme solicitado.	Kg	500	3,00
10	Macaxeira livre de sujidades. Embalagem: saco. Entregar: conforme solicitação	Kg	300	3,00
11	Carne bovina moída sem osso, resfriado, 2º magra Embalagem: em saco plástico com registro de inspeção sanitária.	Kg	200	14,00
12	Carne s/osso, chão de dentro, em pedaços ou bife, resfriado, 2º (magra). Embalagem: em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	Kg	200	16,00
13	Pão tipo Frances composição mínima da massa: farinha de trigo, água fermento biológico açúcar e sal pesando 50 gr.	Kg	250	7,00
14	File de peixe-n cortado com file congelado sem osso ou espinha sem pele com aspecto firme apresentado cor branca ou ligeiramente roseado, contendo identificação do produto marca do fabricante prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura familiar e/ou ministério da saúde, nº 304 de 22/04/96 e nº 145de 22/04/98 da resolução ANVISA nº 105 de 19/05/99.	Kg	200	16,00
15	Ovos de galinha brancos médios isentos de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionada em bandeja apropriada com 30 unidades. Kg 350.	Band. c/ 30	100	9,00
16	Bebida láctea fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro.	Lt	800	2,90
17	Polpa de frutas sabor goiaba, acerola, manga, caju, cajá. Embalagem: Plástica e refrigerada de 1 kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e capacidade de acordo com a resolução 12/78 da compra. O produto devera ter registro no ministério publico da agricultura e/ ou ministério da saúde	Kg	800	5,50
18	Melancia de boa qualidade, sem lesões.	Kg	100	2,00
19	Bolo caseiro de boa qualidade, sem lesões.	Kg	150	8,00
20	Frango	Kg	50	7,50

4. As amostra dos produtos deverão ser entregues até dia 27 de maio de 2016 até às 10:00hs na escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisco Leocádio Ribeiro Coutinho, maiores informações no Lot. São Judas Tadeu, 41, CEP: 58304-500 - SANTA RITA – PB, as especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis na escola e na gerência regional de ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregue na escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisco Leocádio Ribeiro Coutinho, situado no Lot. São Judas Tadeu, 41, SANTA RITA – PB, nos dias segunda- feira, pelo período de MAIO a DEZEMBRO de 2016.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura ou do empreendedor familiar rural para alimentação escolar.

7. Os projetos apresentados ate a data prevista nesse instrumento convocatório serão analisados em sessão publica e todas as atividades serão registradas em atas.

8. O critério de priorização da proposta seguirá o que está definido no Art. 25, da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015, nessa ordem:

Art.25: Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

§3º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos

dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.

§4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

§5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

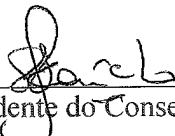
§6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

§7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

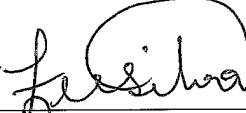
9. O pagamento será efetuado a partir do primeiro dia útil da transferência do recurso e mediante a emissão da nota fiscal.

Santa Rita – PB, 05 de maio de 2016.





Presidente do Conselho Escolar



Diretora Escolar

FRANCISCO LEONARDO RIBEIRO COUTINHO
RNPJ: 01 606 438/0001-87